



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de mobiliário escolar para atender as necessidades das Escolas de Educação Básicas Municipais e Escolas de Educação Infantil Municipais.
- 1.2. Em anexo segue descritivo completo dos itens deste termo.
- 1.3. Segue abaixo tabela com os valores desta aquisição:

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição tem como objetivo a reestruturação das unidades escolares de nosso município, contamos com 25 escolas municipais entre ensino infantil e fundamental, tendo em vista que muitos dos nossos mobiliários já estão em precariedade devido aos seu uso no dia-a-dia por vários e vários anos, salientando que uma renovação dos mobiliários é fundamental para incentivar tanto os educandos quanto os profissionais de educação, valorizando assim a profissão de cada um e também ofertando um maior conforto e lazer a toda comunidade escolar.

3. VALOR ESTIMADO, DOTAÇÕES, MODO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 2.620.010,26.
- 3.2. Dotações a serem utilizadas neste processo são:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil

Projeto Atividade: 2034

Dotação: 14,15.

Recurso: 5001, 5036, 5136, 5037.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil Pré Escola

Projeto Atividade: 2035

Dotação: 16,17.

Recurso: 5001, 5036, 5136, 5037.

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto Atividade: 2036

Dotação: 18, 19.

Recurso: 5001, 5036, 5136, 5037.

- 3.3. A vigência deste contrato deve ser de 12 (doze) meses.
- 3.4. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a emissão de solicitação de fornecimento e a entrega dos materiais na Secretaria de Educação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada obriga-se a:



- 4.1.1. Efetuar a entrega dos bens adquiridos em bom estado de conservação e de forma satisfatória, na data e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do contrato.
- 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto conforme cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

8. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz.

Fiscal do Contrato: Luciana Zandonadi da Rosa.

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza. Matrícula nº 11004.

São Joaquim, 04 de novembro de 2021.

FABIANO PADILHA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

Aprovo, em 04 de novembro de 2021.

GIOVANI NUNES

Prefeito Municipal

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO.**

Ciente, em 04 de novembro de 2021.

ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ

Fiscal do Contrato

Ciente, em 04 de novembro de 2021.

LUCIANA ZANDONADI DA ROSA

Fiscal do Contrato